Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 859 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.015
(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 003/2015)

"Dispõe sobre a criação de novos empregos de professor de educação Básica I (PEB I) e de professor de educação Básica II (PEB II), no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal, e altera a forma de remuneração dos professores de educação infantil, introduzindo alterações na lei municipal 331, de 23/12/1998."

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo único, do artigo 5º, (Empregos Permanentes), item 1 (classes de docentes), alínea "b" e alínea "d", passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 5º .....

PARÁGRAFO ÚNICO: .....

I – EMPREGOS PERMANENTES

1 – Classe de Docentes:

a) – .....
b) – 60 (sessenta) Empregos de Professor de Educação Básica I (SQEM – II)
c) – .....
d) – 72 (setenta e dois) Empregos de Professor de Educação Básica II (SQEM – II)

Art. 2º - O inciso II, do artigo 24, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 .....
I .....
II – Anexo V – Subanexo I – Escala de Salários – Classe Docentes – EV-DC, aplicável a classe de Professores de Educação Infantil (PEI).

Art. 3º - As despesas com esta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 05 de fevereiro de 2015.

EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL